



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

LEI Nº _____ de _____ de _____ de _____

*Institui o “**Mês Alusivo à Prevenção ao Uso de Drogas - Junho Branco**” no âmbito do Município de Osório/RS.*

Art. 1º Fica instituído no Município de Osório o mês “**Junho Branco**”, a ser realizado anualmente no mês de referência, alusivo à prevenção ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

Parágrafo único. O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para a efetivação do “**Mês Alusivo à Prevenção ao Uso de Drogas - Junho Branco**” livres e abertas às instituições públicas e privadas e aos cidadãos para realização de eventos que venham a promover:

- I - A promoção de audiências públicas, seminários, congressos, fóruns, eventos esportivos, atividades educativas e culturais;
- II - Campanhas de prevenção e conscientização sobre os riscos e consequências do uso indevido de drogas em toda a rede de atendimento municipal;
- III - A promoção de palestras na rede de ensino pública e privada ;
- IV - A veiculação de campanhas em mídias sociais;
- V - A iluminação de prédios públicos com luzes da cor branca;
- VI - Outras atividades que visem a conscientização e a prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º No mês de que trata esta lei, o Poder Executivo poderá, em conjunto com o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD, envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam a prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2024.

ROGER CAPUTI ARAÚJO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Diante do aumento alarmante do uso de drogas lícitas e ilícitas que vem crescendo exponencialmente em nosso município conforme dados de tratamento na rede de saúde , principalmente entre o público jovem, especialmente adolescentes.

É importante evidenciar que as pesquisas em saúde no campo da prevenção apontam que o uso de psicoativos podem provocar momentos de sensações e estímulos que enganam o organismo, isso posto passa a querê-lo mais, como se fosse necessário esse estimulante. Mas estes estímulos acabam por minar as relações sociais e econômicas construídas pelo sujeito.

Fato relevante que contato com das drogas com o organismo humano, atua como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química, o que desencadeia uma série de eventos que mudam completamente o curso de suas ações, sonhos e objetivos, Ou seja, o abuso de drogas afeta não apenas os indivíduos, mas também suas famílias, amigos e comunidades e as campanhas buscam prevenir a dependência química, especialmente entre os jovens, fornecendo informações claras e baseadas em evidências sobre os riscos e as consequências associadas ao uso dessas substâncias. Os custos com saúde pública também não podem ser ignorados quando o assunto é a consequência nefasta que as drogas e outras substâncias psicoativas ocasionam no organismo.

Para isso, a prevenção busca alertar sobre os perigos do uso e abuso dos entorpecentes lícitos e ilícitos. Assim, pelas razões expostas é que requeremos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2024.

Charlon Diego Müller
Vereador de Osório

